

**TJCENEXE - Direito Público - 3ª Câmara
DESPACHO DE RELATORES**

0638967-91.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Creditas Sociedade de Crédito Direto S/A. Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior (OAB: 247319/SP). Agravado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Despacho: - Diante do exposto, com base nos fundamentos retro mencionados, não conheço do recurso. Expedientes Necessários. Fortaleza, 21 de dezembro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator

0638967-91.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Creditas Sociedade de Crédito Direto S/A. Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior (OAB: 247319/SP). Agravado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Despacho: - Considerando que a inadmissão encerra o provimento jurisdicional, operando-se a preclusão pro judicato, salvo se interposto o recurso cabível, intimase a parte agravante acerca da decisão de fls. 91/101. Esgotados os prazos recursais, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Fortaleza, data informada pelo sistema. Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO Relator

Total de feitos: 2

Seção de Direito Privado

PAUTA DE JULGAMENTO

**Seção de Direito Privado
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 67

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO

5 - 0620169-82.2021.8.06.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença - Fortaleza/Seção de Direito Privado. Requerente: Neojaim Oliveira Ribeiro - ME. Requerente: Nikolas Peixoto Cortez. Requerente: Daniel Holanda Ibiapina. Advogado: Daniel Holanda Ibiapina (OAB: 23644/CE). Advogado: Nikolas Peixoto Cortez (OAB: 17749/CE). Requerido: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Advogada: Sylvania Vilar Teixeira Benevides (OAB: 11633/CE). Advogado: Moacir Augusto Meyer de Albuquerque (OAB: 9864/CE). Advogada: Kamille Craveiro Cunto (OAB: 13910/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Total de processos a julgar: 5

Fortaleza, 19 de janeiro de 2022.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0620194-61.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Cível - Acaraú - Impetrante: J. B. da S. N. - Paciente: G. M. M. - Impetrado: J. de D. da 2 V. da C. de A. - - Assim, hei por bem declinar da competência e determinar a remessa dos autos ao e. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, a quem foi distribuída a primeira insurgência que envolve o litígio atrelado a obrigação alimentar. Cumpra-se. Promova-se a baixa no acervo do meu Gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, 12 de janeiro de 2022. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Advs: Júlio Bernardino da Silva Neto (OAB: 31726/CE)

Nº 0620280-32.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: GEAP Autogestão em Saúde - Agravada: Rubenita Brito da Silva - - Ante todo o exposto, indefiro o efeito suspensivo pleiteado pela Agravante, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus fundamentos. Intime-se a parte Agravada para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze)